



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 264^a
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 224/2016	
Referência	Processo nº 1051672/2016	
Interessado	NEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo nº **1051672/2016**, que versa solicitação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **264^a**, apreciando o Processo nº **1051672/2016**, que trata sobre solicitação de registro da empresa **NEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.232.981/0001-68, com sede na rua Marabá, 84, Bairro Santo Amaro – Recife/PE, indicando como responsável técnico o Engenheiro Mecânico José Ângelo Peixoto da Costa CREA-PE nº 180672428-6, visto 1343858PB, atribuições iniciais dispostas no art. 12, da Resolução 218/73, do Confea, com horário de trabalho de 08h00min as 12h00min, residente no Recife/PE, e; **considerando** que a empresa NEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME., tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT pela empresa; **considerando** que o profissional indicado, Engenheiro Mecânico José Ângelo Peixoto da Costa firmou contrato com a empresa com carga horária de (quatro) horas por dia: das 08:00 às 12:00 h, e salário de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) por mês o que equivale a 6,0 (seis) salários mínimos mensais; **considerando** que o profissional reside no município de Recife, que dista a aproximadamente 120,00 km (cento e vinte quilômetros) de João Pessoa/PB; **considerando** que a empresa requerente tem registro no Crea/PE e que o Engenheiro Mecânico José Ângelo Peixoto da Costa faz parte do seu quadro técnico naquela regional; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 04/07/2016; **considerando** a Lei Federal 5.194/66 e a Resolução 336/89 e o Ato Normativo nº 02/03 do CREA/PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do registro da empresa NEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico José Ângelo Peixoto da Costa, CREA-PE nº 180672428-6, visto 1343858PB, para desenvolver atividades adstrita as suas atribuições profissionais, devendo ser observada a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços, com base no art. 59 da Lei 5.194/66 e art. 6º da Res. 336, do Confea. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, estiveram presentes os Conselheiros: Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Júlio Saraiva Torres Filho, Carlos Cabral de Araújo e Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de agosto de 2016.

Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)